



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.786, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para pagamento de serviços prestados pelo Sr. Cleimar Francisco Paini, no ano de 2008.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento relativo ao fornecimento de peças e execução de serviços de conserto e manutenção de motos, realizados pelo Sr. Cleimar Francisco Paini no ano de 2008, cujos empenhos não foram liquidados.

Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial, no valor de R\$ 2.114,00 (dois mil, cento e quatorze reais): 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 1545200081.017 – Despesas não Processadas na Época Própria, 3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3.º O crédito autorizado, através do Art. 2.º, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 9999999992.108 – Reserva de Contingência, 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 2.114,00.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Setembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração